



POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS



POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

1. ÁREA(S) RESPONSÁVEL(IS)

1.1. Presidência/Gerência de Estratégica Empresarial.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Esta política orienta o comportamento da BB Tecnologia e Serviços, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que a BBTS está sujeita.

3. OBJETIVO

3.1. Esta Política estabelece as diretrizes relacionadas às práticas de negócios que envolvam parcerias estratégicas, operações de investimentos em participações societárias diretas ou indiretas e outras formas associativas ou contratuais da BB Tecnologia e Serviços, no país ou no exterior, nos termos da legislação, da regulamentação aplicável, dos documentos societários vigentes e das boas práticas de Governança Corporativa.

3.2. Esta política não se aplica a acordos de vendas.

4. REGULAMENTAÇÃO

4.1. Esta política observa o conteúdo regulamentado:

4.1.1. Constituição Federal de 1988;

4.1.2. Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais);

4.1.3. Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016 (Regulamenta a Lei das Estatais);

4.1.4. Decreto nº 1.091/1994 (Dispõe sobre procedimentos a serem observados por empresas controladas direta ou indiretamente pela União);

4.1.5. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Dispõe sobre as sociedades por ações);

4.1.6. Lei nº 9.613/98 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro);

4.1.7. Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção Brasileira);

4.1.8. Lei nº 10.406/2002 (Institui o Código Civil);

4.1.9. Lei nº 12.529/2011 (Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência);

4.1.10. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais);

4.1.11. Estatuto Social da BB Tecnologia e Serviços;

4.1.12. Política de Transação com Partes Relacionadas;

POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 4.1.13. Política de Gestão de Riscos;
- 4.1.14. Programa de *Compliance* da BB Tecnologia e Serviços;
- 4.1.15. Programa de Integridade da BB Tecnologia e Serviços;
- 4.1.16. Informativo de Licitações e Contratos nº 358, emitido pelo Tribunal de Contas da União.

5. PERIODICIDADE DE REVISÃO

5.1. A Política de Parcerias Estratégicas e Participações Societárias deve ser objeto de revisão a cada 03 (três) anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

6. CONCEITOS

6.1. Participação societária: acordos institucionais que geram participação no capital social de empresa cujo quadro societário é formado pelas partes contratantes.

6.2. Investimento: fusão, aquisição, constituição ou incorporação de empresas

6.3. Desinvestimento: alienação, cisão, dissolução, liquidação ou extinção de participações societárias.

6.4. Parceria estratégica: acordo institucional formalizado entre a BBTS e outras entidades para desenvolver ações de mútua cooperação que busquem gerar inovação em produtos e serviços, ampliar a participação no mercado, gerar eficiência operacional, entre outras ações que beneficiem e gerem valor para as organizações envolvidas, conservando-se a autonomia jurídica das partes, em consonância com o artigo 28, §§3º, inciso II, e 4º, da Lei nº 13.303/2016. Considera-se também parceria, todo acordo entre as partes por meio do qual ambas dão início a um empreendimento em conjunto, podendo ser a execução de um serviço, desenvolvimento de um novo produto, união das atividades profissionais ou de comércio, com viés financeiro. Neste caso, a parceria é vinculada ao portfólio de negócios, levando-se em consideração a autonomia dos parceiros e as regras contratuais, não envolvendo participação societária da BBTS. Os objetivos podem ser ainda, divulgação da marca, desenvolvimento de competências, expansão da carteira de clientes, melhoria de resultado etc.

6.5. Governança Corporativa: conjunto de práticas de gestão envolvendo, entre outros, os relacionamentos entre acionistas ou quotistas, conselhos de administração e fiscal ou órgãos com funções equivalentes, diretoria e auditoria, com a finalidade de facilitar o acesso à gestão e proteger os direitos de todas as partes interessadas, com transparência e equidade, com vistas a maximizar os resultados econômico-sociais da atuação das empresas estatais federais.

6.6. Posicionamento institucional: conjunto de atributos que evidenciam a essência da empresa e as principais vantagens e características competitivas.

POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.7. Estratégia Corporativa: é o conjunto de escolhas que a empresa faz para cumprir o seu propósito e capturar valor em seus negócios ao longo do tempo.

7. ENUNCIADOS

Gerais

7.1. Podemos, de acordo com interesses da BB Tecnologia e Serviços, vir a participar de parcerias estratégicas ou do capital social de sociedade empresarial, adotando práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual fará parte.

7.2. Decidimos pela estruturação de uma sociedade ou parceria estratégica de acordo com as vantagens e desvantagens de cada modalidade à luz das especificidades da oportunidade de negócio, incluindo as contribuições e objetivos pretendidos pelas partes.

7.3. Consideramos os interesses de clientes, acionistas, funcionários e da sociedade na realização de parcerias estratégicas e operações societárias.

7.4. Priorizamos parcerias ou participação em empresas que possam contribuir para a inovação e a ampliação da capacidade negocial e operacional da BBTS.

7.5. Adotamos o modelo de decisão colegiada, tanto na avaliação quanto na deliberação sobre parcerias estratégicas e operações de investimentos e desinvestimentos em participações societárias.

7.6. Realizamos procedimentos de *due diligence* para a constituição de parcerias e participações societárias.

7.7. Reavaliamos, anualmente, nossas participações societárias, investimento, desinvestimento, parcerias estratégicas e outras formas associativas ou contratuais, considerando as mudanças conjunturais, os riscos e seu alinhamento estratégico.

7.8. Primamos pela colaboração, transparência e boa fé no relacionamento com órgãos reguladores e demais partes interessadas.

7.9. Não realizamos investimentos nem estabelecemos parcerias com terceiros cuja pessoa jurídica, acionista majoritário ou sócios administradores:

7.9.1. possuam algum impedimento para se relacionar com a esfera pública;

7.9.2. exerçam atividade que apresente restrições legais ou prejudique a imagem da BB Tecnologia e Serviços;

7.9.3. tenham má reputação, inidoneidade ou falta de integridade;

7.9.4. estejam em litígio contra a BB Tecnologia e Serviços ou seu controlador;

7.9.5. estejam enquadrados ou denunciados em crimes de “lavagem de dinheiro”, corrupção, sonegação fiscal ou ocultação de bens, direitos e valores, financiamento ao terrorismo, atos

POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

considerados lesivos à administração pública ou que exerça qualquer outra atividade ilegal;

7.9.6. ofereçam garantias provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas;

7.9.7. sejam enquadrados ou denunciados como responsáveis por dano doloso ao meio ambiente;

7.9.8. submetam trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantenha em condições análogas à de trabalho escravo;

7.9.9. sejam enquadrados ou denunciados como responsáveis por prática de exploração sexual;

7.9.10. sejam enquadrados ou denunciados como responsáveis por prática de exploração de mão de obra infantil;

7.9.11. atuem como entidade religiosa, sindicato, partido político, clube, federação, confederação desportivos profissionais e afins;

7.9.12. estejam inadimplentes com o Banco do Brasil;

7.9.13. estejam impedidas de licitar com a BB Tecnologia e Serviços ou com o seu controlador.

No âmbito de parcerias estratégicas

7.10. Optamos, prioritariamente, pela efetivação de parcerias com acordos comerciais, operacionais ou relacionadas à propriedade intelectual, antes da efetivação de participações societárias.

7.11. Implementamos parcerias aderentes aos princípios legais, normativos e administrativos, às boas práticas empresariais e de governança, ao objeto social da BBTS, suas diretrizes e objetivos estratégicos, de modo que não nos vinculamos a acordos que violem tais preceitos.

7.12. Observamos os seguintes princípios, à luz da Lei 13.303/2016, para a adoção de parcerias:

7.12.1.avença obrigatoriamente relacionada com o desempenho de atribuições inerentes aos respectivos objetos sociais das empresas envolvidas;

7.12.2.configuração de oportunidade de negócio, o qual pode ser estabelecido por meio dos mais variados modelos associativos, societários ou contratuais, nos moldes do art. 28, § 4º, da Lei das Estatais;

7.12.3.demonstração da vantagem comercial para a BBTS;

7.12.4.no caso de inviabilidade de procedimento competitivo, evidenciamos:

7.12.4.1. demonstração da inviabilidade de procedimento competitivo, servindo a esse propósito, por exemplo, a pertinência e a compatibilidade de projetos de longo prazo, a convergência de filosofias empresariais, a complementariedade das necessidades e a ausência de interesses conflitantes; e

7.12.4.2. comprovação de que o parceiro escolhido apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam naquele mercado;

POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 7.13. Formalizamos termo de compromisso ou acordo-base com o eventual parceiro, que conterà as linhas mestras da parceria empresarial, como o escopo da associação, prazo de duração, valor do investimento, a participação de cada parceiro, partilha de recursos e riscos, acesso de todos ao controle da gestão, dentre outros aspectos que balizarão a relação associativa, incluindo a confidencialidade de dados e informações.
- 7.14. Avaliamos, para fins de efetivação de parcerias estratégicas:
- 7.14.1. a capacidade técnica e de entrega do parceiro, assim como se esse apresenta condições que demonstram sua superioridade em relação às demais empresas que atuam no mesmo mercado;
 - 7.14.2. o capital social integralizado do terceiro em relação ao valor da oportunidade de negócio, de forma a garantir a continuidade e entregas da parceria.
- 7.15. Adotamos mecanismos de gestão para impedir que a parceria se desvie da finalidade de interesse público que motivou a sua constituição.
- 7.16. Resguardamos o direito à propriedade intelectual da BBTS decorrente de parcerias formalizadas com terceiros, nos termos da Constituição Federal de 1988:
- 7.16.1. Procedemos com o registro da propriedade intelectual, do depósito nominativo e da marca do objeto desenvolvido pela parceria;
 - 7.16.2. Zelamos para que a propriedade intelectual seja preferencialmente da BBTS, salvo quando instituída a copropriedade em instrumento formal pelos parceiros, no interesse do negócio;
- 7.17. Podemos autorizar a utilização das marcas sob domínio ou de propriedade da BBTS, unicamente mediante autorização formal e dentro dos limites da parceria.

No âmbito de participações societárias

- 7.18. Participamos eventualmente de sociedades que possuam vinculação com o objeto social e aderência com o Posicionamento Institucional e Estratégia Corporativa da Companhia.
- 7.19. Empregamos e buscamos induzir a sociedade empresarial investida a adotar:
- 7.19.1. mecanismos de defesa dos interesses da BB Tecnologia e Serviços, na sociedade empresarial investida;
 - 7.19.2. controles adequados de execução do orçamento de capital da sociedade empresarial investida e da realização de investimentos da BB Tecnologia e Serviços programados pela sociedade empresarial investida, inclusive quanto ao alinhamento de custos com os de mercado;
 - 7.19.3. práticas alinhadas à política de transações com partes relacionadas da sociedade empresarial investida, quando houver;
 - 7.19.4. acompanhamento do investimento, incluindo a avaliação das necessidades de novos aportes e

POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

os riscos de redução do valor recuperável do ativo;

7.19.5. mecanismos que evidenciem atuação quanto aos seguintes aspectos:

- 7.19.5.1. análise das condições de alavancagem financeira da sociedade empresarial investida;
- 7.19.5.2. avaliação de investimentos financeiros e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade empresarial investida;
- 7.19.5.3. mitigação de riscos, adequação dos controles internos e aderência aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- 7.19.5.4. controle de risco das contratações e execução de projetos da sociedade empresarial investida que sejam relevantes para a BB Tecnologia e Serviços;
- 7.19.5.5. cumprimento, nos negócios da sociedade empresarial investida, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais.

7.20. Visamos assegurar o retorno do capital compatível com os riscos assumidos nos investimentos ou com a redução de custos proporcionada pela sociedade empresarial investida.

7.21. Buscamos assegurar a nossa participação nas decisões estratégicas da sociedade empresarial investida.

7.22. Observamos padrões mínimos de capital e limites operacionais estabelecidos internamente ou por órgãos fiscalizadores e reguladores para aprovação de propostas de investimentos em participações societárias.

7.23. Aplicamos metodologia formal para prospecção, avaliação e formalização de novos investimentos e desinvestimentos.

7.24. Segregamos as atividades de prospecção e avaliação de investimentos em participações societárias.

7.25. Buscamos estabelecer dinâmica de governança e minimizar conflitos de interesses nas parcerias por meio de acordos de acionistas, quotistas e operacionais.

7.26. Procuramos adotar, nas participações societárias, práticas de Governança Corporativa compatíveis com as melhores práticas de mercado.

7.27. Avaliamos se a nossa participação será majoritária ou minoritária de acordo com as características da oportunidade do negócio prospectado, considerando que:

7.27.1. As sociedades que a BBTS detenha participação majoritária em seu capital votante serão consideradas subsidiárias das empresas estatais e, portanto, regidas no que for cabível por normas de direito público, como a regra de contratação de pessoal, por meio de concurso público e de realização de licitação, diante da execução de sua atividade-meio;

7.27.2. O status de subsidiária também se aplicará às sociedades com participação estatal minoritária

POLÍTICA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

sob controle da BBTS por força de acordo de acionistas ou outra circunstância;

7.27.3. As sociedades cuja participação da BBTS seja minoritária são empresas privadas, submetendo-se ao regime puramente privado.

8. APROVAÇÃO

8.1. Mediante Nota Técnica 2021/0253, esta política foi apreciada pela Diretoria Executiva em 17/08/2021 e aprovada pelo Conselho de Administração (Conad) da BBTS na data de 16/11/2021.